



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315-000

Lei Nº. 1037 – de 13 de abril de 2011.
Dispõe sobre alteração a Lei n.
1025, de 25 de fevereiro de 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo primeiro da Lei n. 1025, de 25 de fevereiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 1º** - Fica criado o “Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego”, de caráter assistencial, a ser gerenciado pela Coordenadoria de Recursos Humanos e pelo Departamento de Assistência Social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até **80 (oitenta)** trabalhadores de todas as idades, inclusive aos jovens que tenham entre 18 e 25 anos de idade, integrantes de parte da população desempregada residente no Município.”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que deverão onerar as seguintes dotações:

02.07.00 – Departamento de Assistência Social	
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros – P. Física (f. 175)	
Crédito	R\$ 66.000,00
Total da Suplementação.....	R\$ 66.000,00

Art.3º - O crédito acima autorizado será coberto com a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09.00 – Reserva de Contingência	
02.09.01 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99 – Reserva de contingência (ficha 184)	
Redução.....	R\$ 66.000,00
Total da Redução.....	R\$ 66.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315-000

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2011.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura